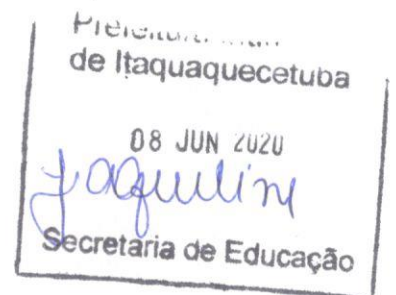




SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

**ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

**SENHOR FABIANO OLIVEIRA NOVAIS**



Ofício n.º 81/SINSERI/2020

Assunto – Pagamento Vale Transporte

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no  
C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do  
Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua  
Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa  
Excelência, para expor o que segue:

A entidade sindical Requerente, regularmente inscrita junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do Trabalho e Emprego com Carta Sindical devidamente registrada sob o n.º 24440.029445/90, é a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, nos termos o artigo 8.º da Constituição Federal.

Como é do vosso conhecimento, os servidores públicos municipais recebem mensalmente do município vale transporte.

Com o advento da pandemia e consequente adoção do sistema de quarentena, o trabalho de diversas secretarias passou a ser realizado em formato de teletrabalho, ou seja, remoto.



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

Assim sendo, diante da desnecessidade de deslocamento dos profissionais ao local de trabalho, neste ultimo mês a municipalidade optou por cortar o pagamento do vale transporte de todos os servidores que estão exercendo o teletrabalho.

Cumpre informar, inobstante a previsão desta verba constar em Lei Federal, neste momento delicado para o País e para os profissionais que fazem a maquina publica funcionar, estes servidores necessitam de todos os subsídios que fazem parte do salário.

Mesmo em teletrabalho estes profissionais utilizam dos próprios instrumentos (computadores, telefones e tablets), recursos (linha telefônica, energia e internet), além das próprias estruturas para manter o serviço público em movimento, ou seja, inobstante o não deslocamento dos profissionais ao posto de trabalho, é claro e evidente que os servidores que estão exercendo o teletrabalho possuem gastos diversos suportados por eles próprios.

Desta feita, nada mais justo do que o empregador público, como forma de reconhecer o esforço, zelo, presteza e dedicação destes profissionais, manter vigente o pagamento do beneficio denominado vale transporte.

Vale lembrar que referido beneficio é descontado em folha de pagamentos dos servidores, portanto, existe claramente a contraprestação, até mesmo porque, trata-se de verba de caráter nitidamente alimentar, que faz parte dos salários destes profissionais.

**NESTAS CONDIÇÕES, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, seja deferido e determinada a manutenção do pagamento do vaçe transporte a todos os servidores que tiveram este beneficio cortado de seus vencimentos, de modo a dignificar os valorosos empregados públicos de Itaquaquecetuba.**

Itaquaquecetuba, 08 de junho de 2020

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba  
Clícia Mara Silva Damaceno  
Presidente